



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 737 / 92*

DÁ DENOMINAÇÃO A PONTES MUNICIPAIS.

João Tarcísio Rech, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Denominar as seguintes Pontes, no município de Luís Alves :

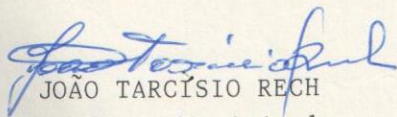
- I - PONTE EVILÁSIO MIGUEL RUDOLPHO - A Ponte de concreto, sobre o Rio Luís Alves, na localidade de Vila do Salto.
- II - PONTE AQUILINO GRAF - A Ponte de concreto, sobre o Rio Luís Alves, que liga Ribeirão do Padre com as localidades de Braço Belgo e Boa Vista.
- III - PONTE ANTÔNIO ALTINI - A Ponte de concreto, sobre o Ribeirão Santana, na localidade de alto Serafim.

Art.2º - As despesas decorrentes para a perfeita identificação das Pontes denominadas no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária próprias inseridas no orçamento municipal vigente.

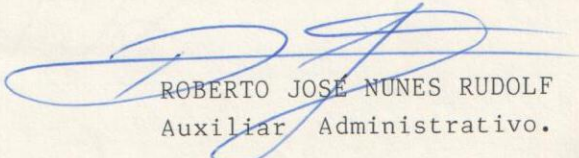
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 11 de Dezembro de 1992.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.